



Câmara Municipal de Ecoporanga

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 2.113, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ecoporanga iniciou, aprovou e eu com fundamento no artigo 54, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, autorizada a conceder Abono no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), aos Servidores Ativos e Inativo que integram o quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Ecoporanga/ES em parcela única.

Parágrafo Único – O Abono de que trata esta lei, será pago no mês de Dezembro de 2023, não integrará os Vencimentos e Proventos dos Servidores para efeito de concessão de vantagens pecuniárias e sofrerá somente incidência de IRRF.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES:

31900100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas – Ficha nº 03.

31901100000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 04.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 14 de dezembro de 2023.


FÁBIO TEIXEIRA DE MATOS
Presidente

| | |
|--|---------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA | |
| ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | |
| PUBLICAÇÃO | |
| Ato: Decreto () | Portaria () |
| Resolução () | Em pauta () |
| Licitação: Carta Convite () | Tomada de Preço () |
| Pregão () | Concorrência () |
| Dispensa de Licitação () | Outros: <u>Lei Municipal 2.113/23</u> |
| Ativo em: <u>14/12/2023</u> | |
| Responsável pela Publicação: <u>[Assinatura]</u> | |